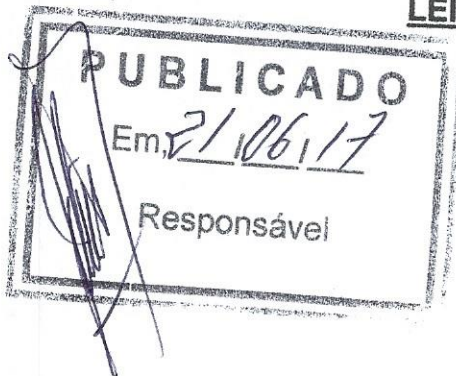


LEI Nº 1.233, DE 21 DE JUNHO DE 2017.



Altera o valor nominal do piso salarial do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art.59 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial do profissional do magistério municipal da educação básica será de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, correspondente a 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O novo piso salarial descrito no *Caput* será implementado da seguinte forma: 3,82% em junho e 3,82% em setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 21 de junho de 2017.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito